

ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: 0233/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Dieta Enteral para os pacientes do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, e pacientes com prescrição domiciliar.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, precisamente às 15h21min, na sala de reuniões da Comissão de Julgamento desta mantida, situada à Rua São Paulo, 1840 - Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul, os membros da Comissão de Julgamento, Sra. Rossana Campanucci, Sra. Gisele Rocha Chagas e Sr. Pedro Donizeti Bianco, assessorados com a área técnica de nutrição, deram início aos trabalhos de julgamento do objeto do expediente acima epigrafado, apurando-se neste ato, que o certame foi devidamente publicado no site da Fundação do ABC, sendo que 01 (uma) empresa apresentou envelopes de proposta e documentação que foram protocoladas tempestivamente, sendo ela: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Após a abertura do envelope I (Proposta), verificamos que os itens 03 (três) e 04 (quatro) não foram ofertados pela empresa.

Ato contínuo, a equipe de nutrição fez a análise dos outros produtos (itens) e comparando-os com os exigidos no Ato Convocatório, os mesmos foram aprovados.

Posto isto, passamos a analisar os valores unitários dos itens apresentados frente à média de mercado realizada por esta instituição, desta forma deliberamos:

Pela desclassificação, por estarem acima do valor médio de mercado estimado e orçado por esta Entidade, dos itens 06, 08 e 09 e pela classificação dos itens 01, 02, 05, 07, 10 e 11 conforme tabela.

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	R\$ 14,30	R\$ 2.745,60
02	R\$ 3,29	R\$ 18.950,40
05	R\$ 73,52	R\$ 3.528,96
07	R\$ 13,00	R\$ 28.080,00
10	R\$ 24,85	R\$ 572.544,00
11	R\$ 14,80	R\$ 2.664,00

Sendo assim, e não havendo impedimento passamos à abertura do envelope II contendo os documentos de habilitação, considerando após análise, a empresa participante, habilitada.

Assim, esta Comissão de Julgamento declara vencedora nos itens 01, 02, 05, 07, 10 e 11, a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pois apresentou a melhor proposta para os itens citados.

Neste sentido, deliberamos o envio dos autos à direção geral para ciência do resultado, bem como dos itens desclassificados e não ofertados.

Requer seja dada publicidade ao resultado.

Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que depois de lida vai assinada pelos membros da COJUL.

São Caetano do Sul, 10 de agosto de 2021, às 16h07.

ROSSANA CAMPANUCCI

GISELE ROCHA CHAGAS

PEDRO DONIZETI BIANCO

